CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANTA CRUZ DO SUL – RS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2333 DE 03/12/90

Rua Marechal Floriano,1492 - Centro- Fone: 3120-4083 - CEP: 96.810-106

RESOLUÇÃO 076/2026

Convoca a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Sul/RS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO SUL – COMDICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil, do Poder Público e, especialmente, de crianças e adolescentes na formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços de participação democrática, diálogo e construção coletiva de propostas para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 27 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Sul/RS**, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2026, no Auditório do Bloco 18 da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, em horário a ser definido na programação oficial.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**, em consonância com as diretrizes nacionais da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A Conferência terá como objetivos promover a reflexão e o debate sobre a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, identificar desafios e propor ações para o aprimoramento das políticas públicas municipais, assegurando a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes.

Art. 4º A organização e a realização da Conferência ficarão sob a responsabilidade do COMDICA, com a colaboração dos órgãos públicos, das entidades da sociedade civil e dos demais parceiros envolvidos.

Art. 5º As propostas e deliberações aprovadas durante a Conferência serão

sistematizadas e encaminhadas aos órgãos competentes, observadas as orientações aplicáveis à etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Elisângela Benvegnú
Presidente do COMDICA